



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**CONTRATO Nº. 060/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA A SOUZA LIMA EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para o **“Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”**, que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do **CNPJ nº. 11.462.638/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 44, CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **Carla Sanocelia Cardoso Barros**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 2993864 PC/PA e CPF: 387.840.762-91, domiciliado e residente nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A. SOUZA LIMA EIRELI - EPP**, **CNPJ Nº. 23.815.235/0001-37**, com sede na Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 575-B, Bairro Comércio, CEP 68.180-005, Itaituba/PÁ, representada neste ato pelo Sr. Andrea Souza Lima, portador do RG 4497403 SSP/PA e CPF nº. 611.997.102-53, residente e domiciliada Rua Vigésima Nona, nº. 361, Quadra 9, Lote 34, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 019/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente licitação consiste no **“Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 019/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 17/05/2018.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal.

**3.2.** No caso de entrega de produto danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ORGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12110000						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
19	Borracha branca nº20	LEONORA	Und	75	R\$ 0,70	R\$ 52,50
29	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	POLYCART	Und	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
34		COMPACTOR	Cx	5	R\$ 49,30	R\$ 246,50
43	Clip nº 2/0, em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/100 unidades	IARA	Cx	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	IARA	Cx	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
45	Clip nº 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	IARA	Cx	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
46	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	IARA	Cx	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
51	Cola líquida branca frasco c/ 90gr, validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	IRIS	Und	60	R\$ 2,58	R\$ 154,80
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	EMBALANDO	Und	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
95	Grampeador Grande p/ até 110 folhas, grampo 9/10	KAZ	Und	5	R\$ 74,20	R\$ 371,00
96	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	GENIAL	Und	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
97	Grampeador p/ Madeira	CIS	Und	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
105	Isopor folha 10 mm	ISOLANDIA	Und	5	R\$ 4,15	R\$ 20,75
106	Isopor folha 15 mm	ISOLANDIA	Und	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
107	Isopor folha 20 mm	ISOLANDIA	Und	5	R\$ 9,85	R\$ 49,25
116	Livro de ata - c/100 folhas	TILIBRA	Und	18	R\$ 15,80	R\$ 284,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

117	Livro de ata de 200 fls	TILIBRA	Und	8	R\$ 27,70	R\$ 221,60
124	Marcador de texto cor verde cx c/ 12 und	KIT	Cx	3	R\$ 26,68	R\$ 80,04
141	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	TILIBRA	Cx	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
142	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	POLYCART	Und	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
150	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	POLYCART	Cx	20	R\$ 94,30	R\$ 1.886,00
151	Pasta Suspensa plastificada, marmorizada cx c/ 25 und	POLYCART	Cx	2	R\$ 73,45	R\$ 146,90
153	Perfurador de papel grande pra ate 100 folhas	KAZ	Und	2	R\$ 217,20	R\$ 434,40
157	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	LEONORA	Und	5	R\$ 2,02	R\$ 10,10
159	Pincel para quadro magnético cores diversas	LEONORA	Und	5	R\$ 2,92	R\$ 14,60
160	Pistola p/ cola quente- fina	CIS	Und	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
161	Pistola p/ cola quente- grosso	CIS	Und	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
166	Prendedor de papel n°32	VMP	Und	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
174	Tinta p/ pincel atômico cor azul mínimo 37 ml	RADEX	Und	4	R\$ 3,93	R\$ 15,72
175	Tinta p/ pincel atômico cor preta mínimo 37 ml	RADEX	Und	2	R\$ 3,88	R\$ 7,76
182	Tesoura s/ponta de cabo em plástico 13 cm aço inoxidável	TRIS	Und	10	R\$ 2,78	R\$ 27,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 7.325,57</b>

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 10 305 0200 2.041 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
29	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	POLYCART	Und	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
34	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da	COMPACTOR	Cx	3	R\$ 49,30	R\$ 147,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

	marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und					
43	Clip nº 2/0, em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/100 unidades	IARA	Cx	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	IARA	Cx	6	R\$ 2,35	R\$ 14,10
46	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	IARA	Cx	3	R\$ 3,15	R\$ 9,45
101	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	GRAMPLINE	Cx	8	R\$ 16,70	R\$ 133,60
116	Livro de ata - c/100 folhas	TILIBRA	Und	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
117	Livro de ata de 200 fls	TILIBRA	Und	2	R\$ 27,70	R\$ 55,40
124	Marcador de texto cor verde cx c/ 12 und	KIT	Cx	3	R\$ 26,68	R\$ 80,04
157	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	LEONORA	Und	5	R\$ 2,02	R\$ 10,10
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 587,99</b>

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
29	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	POLYCART	Und	40	R\$ 6,85	R\$ 274,00
34	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	COMPACTOR	Cx	6	R\$ 49,30	R\$ 295,80
43	Clip nº 2/0, em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/100 unidades	IARA	Cx	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	IARA	Cx	6	R\$ 2,35	R\$ 14,10
46	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	IARA	Cx	5	R\$ 3,15	R\$ 15,75
101	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	GRAMPLINE	Cx	5	R\$ 16,70	R\$ 83,50
105	Isopor folha 10 mm	ISOLANDIA	Und	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
106	Isopor folha 15 mm	ISOLANDIA	Und	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

107	Isopor folha 20 mm	ISOLANDIA	Und	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
116	Livro de ata - c/100 folhas	TILIBRA	Und	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
117	Livro de ata de 200 fls	TILIBRA	Und	4	R\$ 27,70	R\$ 110,80
124	Marcador de texto cor verde cx / 12 und	KIT	Cx	3	R\$ 26,68	R\$ 80,04
142	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	POLYCART	Und	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
143	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	POLYCART	Und	12	R\$ 12,75	R\$ 153,00
150	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	POLYCART	Cx	4	R\$ 94,30	R\$ 377,20
157	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	LEONORA	Und	15	R\$ 2,02	R\$ 30,30
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.956,99</b>

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - MANUTENCAO DO SERVICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ( AIH'S)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
13	Barbante em fibra de 100% algodão n°6 com 184 mts	SÃO JOÃO	Rolo	1	R\$ 8,83	R\$ 8,83
29	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	POLYCART	Und	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
34	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e	COMPACTOR	Cx	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

	qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und					
43	Clip nº 2/0, em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/100 unidades	IARA	Cx	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	IARA	Cx	12	R\$ 2,35	R\$ 28,20
45	Clip nº 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	IARA	Cx	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
46	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	IARA	Cx	8	R\$ 3,15	R\$ 25,20
101	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	GRAMPLINE	Cx	4	R\$ 16,70	R\$ 66,80
105	Isopor folha 10 mm	ISOLANDIA	Und	5	R\$ 4,15	R\$ 20,75
106	Isopor folha 15 mm	ISOLANDIA	Und	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
107	Isopor folha 20 mm	ISOLANDIA	Und	5	R\$ 9,85	R\$ 49,25
116	Livro de ata - c/100 folhas	TILIBRA	Und	2	R\$ 15,80	R\$ 31,60
117	Livro de ata de 200 fls	TILIBRA	Und	2	R\$ 27,70	R\$ 55,40
124	Marcador de texto cor verde cx c/ 12 und	KIT	Cx	2	R\$ 26,68	R\$ 53,36
142	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	POLYCART	Und	20	R\$ 12,65	R\$ 253,00
143	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	POLYCART	Und	18	R\$ 12,75	R\$ 229,50
150	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	POLYCART	Cx	4	R\$ 94,30	R\$ 377,20
157	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	LEONORA	Und	35	R\$ 2,02	R\$ 70,70
160	Pistola p/ cola quente- fina	CIS	Und	3	R\$ 19,60	R\$ 58,80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

161	Pistola p/ cola quente- grosso	CIS	Und	4	R\$ 23,70	R\$ 94,80
174	Tinta p/ pincel atômico cor azul mínimo 37 ml	RADEX	Und	3	R\$ 3,93	R\$ 11,79
178	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 10 ml	GRAMPLINE	Und	3	R\$ 5,70	R\$ 17,10
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.393,53</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.264,08</b>

**4.1.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.264,08 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme está especificado.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo)

dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O presente contrato terá a duração até 31 de Dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**5.2 -** Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada secretaria** especificada no Cláusula Sexta deste contrato

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 -** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 019/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018/2019, na seguinte dotação:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.028 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 10 305 0200 2.041 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - MANUTENCAO DO SERVICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ( AIH'S)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000

**6.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018/2019;

**6.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2.** Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

**2.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

**2.1.1.** Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;

**2.1.2.** Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

**2.1.3.** A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

**2.1.4.** A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas

**2.1.5.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

**2.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

**2.1.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

**2.1.8.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

**2.1.9.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**2.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**2.1.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**2.1.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

**2.1.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**2.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**2.1.15.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.

**2.1.16.** Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PÁ, 24 de Janeiro de 2019.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**CNPJ n.º. 11.462.638/0001-60**  
Carla Sanocelia Cardoso Barros  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**A SOUZA LIMA EIRELI-ME**

**CNPJ n.º. 23.815.235/0001-37**  
Andreia Souza Lima  
**CONTRATANTE**  
CPF n.º. 611.997-102-53  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**